



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1276/2021.

DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, **destinados à aquisição de 02 (dois) caminhões coletores novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem empregados nas atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, assim como à aquisição de 01 (um) rolo compactador a ser empregado nas atividades de manutenção de vias públicas**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.



NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Fonte de Recursos: 3.68 Outros Recursos com a União não relat. com a Educação / Saúde / A. Social.

Valor R\$ 17.392,43 Fonte de Recursos: 1.00 Recursos Ordinários

Valor R\$ 1.739,24

TOTAL GERAL R\$ 19.131,67

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:

I – R\$ 17.392,43 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, através de Convênio nº 625/2017, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme saldo Bancário em conta bancária Cod. 270 – CONVENIO PRO-LEITE C/C Nº 16.050-9.

II – R\$ 1.739,24 (um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) de recursos próprios, com base ao Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial da seguinte dotação:

Reduzido 147 - 06.001.20.122.0037.2.088.4.4.90.52.00.00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1276/2021 - AUTORIZA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.

DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de **02 (dois) caminhões coletores novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a serem empregados nas atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, assim como à aquisição de **01 (um) rolo compactador a ser empregado nas atividades de manutenção de vias públicas**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 046/2021 - RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021	DATA: 21/06/2021
CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME	
OBJETO: Tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado.	
Valor: Valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o ITEM 1, totalizando o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) em 12 meses. Valor mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para o ITEM 2, totalizando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em 12 meses.	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Dotação orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001.04.129.0007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 193/2021, de 15 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

OBJETO. “CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA”.

Data da Abertura: Dia 13/07/2021 ÀS 09hrs00min.